

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
DE FORNECIMENTO Nº 015/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE FORNECIMENTO.

**CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL **DARCI CERIZOLLI**, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87.

**CONTRATADA:** Empresa **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, com sede na(o) Rua Brasília, nº220D, Bairro Jardim Itália, município de Chapecó/SC, CEP: 89802-320, neste ato representada por sua representante legal Senhora Gisele dos Santos, portadora do CPF nº 037.326.939-02 e RG 4.193.480 SSP/SC.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº002/2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**, homologado em 29/01/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

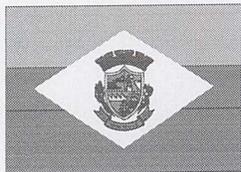
1.1. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.2. Alterar a **“Cláusula Quinta – Dos Prazos de Execução e Vigência 5.1”** relativo ao contrato nº015/2020, com fundamentação legal no artigo 57, inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”**

5.1. O presente Contrato será aditivado passando a ser vigente até 31/12/2020.

*Justifica-se a necessidade de prorrogação do presente instrumento contratual, tendo em vista que devido ao enfrentamento da pandemia do COVID-19 e suspensão das aulas presenciais no dia 19/03/2020 como medida emergencial de prevenção para conter o avanço do vírus, a Secretaria Municipal de Educação não utilizou o saldo existente do referido contrato, sendo possível prorrogar sua vigência e dar continuidade ao fornecimento dos produtos, objetivando garantir à alimentação escolar dos alunos com qualidade, também por meio da entrega de kits de merenda em conformidade com as orientações do MEC/FNDE e PNAE.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 015/2020, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

SERRA ALTA/SC, 30 de julho de 2020.

**DARCI CERIZOLLI**  
PREFEITO MUNICIPAL  
Contratante

**NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**  
**GISELE DOS SANTOS**  
REPRESENTANTE LEGAL  
Contratada

**Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico**

**MAURÍCIO LEONIR SONDA**  
Advogado  
OAB/SC 54.175

Testemunhas:

**EDERSON CERIZOLLI**  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

**REGINA CELINA V. LINDEMANN**  
CPF: 790.103.939-68  
Sec. de Educação